



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Prata - Masculino Adulto – Fase Final**
Jogo SP75: **OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL X CORONEL FUTSAL**
Data/local: **12/12/2020 – Laranjeiras do Sul/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. EDIVAM SALVATORI, registrado sob o nº 268365, atleta de nº 19 da equipe CORONEL FUTSAL, expulso aos 11'23" por desferir um tapa no rosto do atleta da equipe adversária durante uma disputa de bola, fazendo com que o atleta agredido necessitasse de atendimento médico, tendo o mesmo retornado a disputa da partida após o atendimento, conforme consta na súmula de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, do CBJD.

Em que pese a data da realização da partida e a data do oferecimento da denúncia, insta salientar a ocorrência do recesso forense de final de ano durante o lapso temporal.

Assim sendo, tempestiva a presente denuncia nos termos art. 169-A, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e nos termos da Resolução-P nº 001/2020 editada e publicada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2021.



Giovanni Soletti
OAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva